



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TEREIRO SETOR
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

Processo nº 162366/2026

Relatório nº 002/2024 – CG nº 004/2023/HRA
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

RELATÓRIO Nº 002/2024
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS
CG Nº 004/2023/HRA

Relatório final de análise das prestações de contas dos recursos recebidos pelo Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) para gestão do Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRDAG).

DADOS BÁSICOS

Instituição: Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRDAG)

Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS)

Contrato de Gestão nº: 004/2023 (vigência de 15/11/2023 a 14/11/2028)

Período da prestação de contas: 01/01/2024 a 31/12/2024



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado da análise da prestação de contas dos recursos públicos repassados à Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), responsável pela gestão do Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRDAG), em conformidade com o Contrato de Gestão nº 004/2023.

O referido Contrato de Gestão estabelece compromisso entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o IMAS, com vistas à execução e ao fomento das ações e serviços de saúde desenvolvida na unidade hospitalar, também denominada Hospital Regional de Araranguá (HRA).

No curso do processo de monitoramento e análise das prestações de contas, a partir de junho de 2023, a Gerência de Monitoramento das Organizações Sociais (GEMOS) elaborou instrumentos normativos e orientativos com o objetivo de padronizar a inserção e a organização das informações nos módulos de Documentos Financeiros e Recursos Humanos do sistema de prestação de contas. Buscando a melhora da qualidade das informações nesse novo cenário.

Em 17 de janeiro de 2024, foi realizada capacitação dirigida aos técnicos das Organizações Sociais responsáveis pela operacionalização das prestações de contas, com o objetivo de uniformizar procedimentos e orientar quanto aos critérios de apresentação das informações à SES. A ação buscou assegurar maior qualidade dos dados, racionalização de esforços operacionais e atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, reforçando os princípios da transparência, da rastreabilidade e da responsabilização na gestão dos recursos públicos.

Na oportunidade, foram apresentadas as alterações constantes da versão 3 do documento "Orientações Gerais nº 01", cuja observância tornou-se obrigatória a partir da competência janeiro de 2024. Posteriormente, em julho de 2024, foi publicada a versão 4 do referido normativo. Ressalta-se que as alterações implementadas decorreram de ajustes identificados ao longo dos processos de análise, restringindo-se a adequações formais e de padronização, sem alteração dos critérios materiais de prestação de contas.

Ainda no exercício de 2024, em 11 de setembro, foi promovida capacitação específica destinada aos técnicos das Organizações Sociais responsáveis pelas informações relativas a Recursos Humanos, com foco no aprimoramento dos registros e na correta instrução das prestações de contas nessa área.

Por fim, destaca-se que, no início do exercício, foi informado, por meio de processo eletrônico, que a Controladoria-Geral do Estado (CGE), em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), estava desenvolvendo ações coordenadas voltadas à qualificação e à consistência das informações prestadas, com vistas à futura disponibilização dos dados no Portal da Transparência do Estado.

I. METODOLOGIA

As análises das prestações de contas seguem a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), que trata sobre prestações de contas de recursos públicos:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pela concedente,



§ 1º ... devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

- I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
- II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pela concedente;
- III – o cumprimento do plano de trabalho;
- IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
- V – execução total ou parcial do objeto;

Em julho de 2024 a Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Supervisor responsável pela Coordenação do Programa de Incentivo às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, na área da Saúde, de acordo com o § 3º, art. 18, da Lei nº 18.806, de 21 de dezembro de 2023, publicou as Instruções Normativas nº 067/2024 e nº 68/2024.

A primeira teve como objetivo regulamentar com mais precisão o envio da prestação de contas pelas OSs por sistema informatizado. A IN formaliza condutas já utilizadas pela GEMOS como, por exemplo, a entrega das documentações em D+1, as respostas das restrições em 10 dias e a transmissão mensal até o 15ª dia no mês subsequente.

Já a IN nº 68/2024 regulamenta a utilização de contas bancárias específicas e exclusivas, por meio de contas massificadas. Além disso, a normativa traz no art 4º que estabelece que o pagamento de eventuais tarifas bancárias deverá ser cobrado junto ao fornecedor.

Sobre o SIPEF, de maneira geral o benefício apresentado pela ferramenta se dá pela agilidade na obtenção dos comprovantes de pagamentos e extratos, antes recebidos a cada 90 dias em cumprimento ao artigo 40 do Decreto 4.272/2006: *“O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela Organização Social será de 90 (noventa) dias”*.

O sistema tem como regra de negócio a possibilidade de correção on-line e imediata dos lançamentos, tanto das informações como dos documentos e sem perder histórico das alterações, conforme o Manual do Usuário: *“No SIPEF existe a possibilidade de solicitar correções de informações consideradas incorretas/incompletas pelo analista. Essas são executadas de maneiras diferentes para lançamentos do financeiro”*.

Porém, estamos falando de uma plataforma fechada que atende de maneira singular diferentes necessidades de diversas Unidades Federativas (UF).

Dessa forma, a fim de ampliar as informações das prestações de contas, a equipe da GEMOS, de forma autônoma e exclusiva, desenvolveu um plano de implementação que resultou em um novo módulo no sistema, o Módulo de Contratos (Matriz 1230), atualmente disponibilizado pela BR Gaap a todos os entes federados que utilizam a ferramenta.

Em 2024 a gerência atualizou os documentos de orientações, que foram disponibilizados para as Organizações Sociais, conforme seguem:

- OG 1 – destinado a orientar a alimentação do SIPEF, v3;
- OG 2 – destinado a orientar a alimentação da matriz 0530, v1;
- OG 3 – destinado a orientar a alimentação complementar do Piso Nacional da Enfermagem, v1;
- OG 4 – destinado a orientar a alimentação das informações com impostos, v1;

A partir de então, periodicamente esses documentos foram sendo atualizados e melhorados.



Além disso, são encaminhados ofícios para as Organizações Sociais com vistas à formalização de pendências identificadas no decorrer do processo dando ênfase a pendências das informações nos módulos Financeiro, de Recursos Humanos e Contas a Pagar.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração, consistência, integridade e tempestividade das informações que compõem a prestação de contas é da Organização Social, a quem compete assegurar a correta alimentação do sistema, bem como a observância dos prazos e das exigências estabelecidas no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.

II. FONTE DOS DADOS PARA AS ANÁLISES

- Contrato de Gestão nº 004/2023.
- Informações prestadas por meio do Sistema da Prestação de Contas (SIPEF).
- Processos autuados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe). Conforme relação abaixo:

Quadro 1 – Relação dos Processos SGPe

Processo	Assunto
SES 000694/2024	Prestação de Contas 2024
SES 018801/2023	Contratos com Prestadores de Serviços
SES 120988/2024	Transparência/legislação
SES 044360/2023	Pendências Tributárias
SES 152657/2024	Pendências Tributárias
SES 277775/2023	Regulamento de Compras e Contratações
SES 202008/2023	Orientações Piso Enfermagem
SES 299801/2024	Responsável Certificação de Despesas

Fonte: SGPe <<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>>

III. INFORMAÇÕES GERAIS

As prestações de contas do contrato, nesse período, resultaram em 13.773 lançamentos, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1 – Quantidade de Lançamentos

Situação	Quantidade
Operações bancárias finalizadas	11.701
Reanálises e correções	2.040
Estornos	32
Total de lançamentos	13.773

Fonte: SIPEF

Do total de 13.773 lançamentos, 11.701 representam movimentações financeiras em conformidade aos extratos, o restante são as correções necessárias à adequação das informações.

1. Recursos Financeiros

O Contrato de Gestão nº 004/2023 estabelece o compromisso entre a SES e o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no HRA e, a Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária, prevê que o valor global dos cinco anos do contrato será de R\$ 397.794.738,60, conforme abaixo:

8.1. Na vigência do presente Contrato, o valor global estimado a ser repassado será de R\$ 397.794.738,60 (trezentos e noventa e sete



milhões e setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

2. Saldos

Abaixo segue tabela demonstrativa dos saldos iniciais e finais das contas bancárias, conforme os extratos mensais:

Tabela 2 – Saldos Financeiros Conforme Extratos Bancários

Dados Gerais		Custeio		Investimento		Fundo de Provisão		Fundo de Reserva		Excepcionais Piso da enfermagem		6º TA	
Período	Saldos	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA
Janeiro	Inicial	-	4.185.074,62	-	409.351,53	-	0,02	-	700.291,12	-	316.466,14	-	-
	Final	-	6.174.183,27	-	393.234,44	-	0,02	-	706.765,63	-	305.481,76	-	-
Fevereiro	Inicial	-	6.174.183,27	-	393.234,44	-	0,02	-	706.765,63	-	305.481,76	-	-
	Final	-	6.022.068,03	-	388.192,15	-	0,02	-	712.183,69	-	289.329,12	-	-
Março	Inicial	-	6.022.068,03	-	388.192,15	-	0,02	-	712.183,69	-	289.329,12	-	-
	Final	-	5.867.177,07	-	540.109,70	-	0,02	-	717.847,20	-	285.828,70	-	-
Abril	Inicial	-	5.867.177,07	-	540.109,70	-	0,02	-	717.847,20	-	285.828,70	-	-
	Final	-	7.878.136,78	-	408.364,43	-	0,02	-	723.899,95	-	290.518,97	-	-
Maio	Inicial	-	7.878.136,78	-	408.364,43	-	0,02	-	723.899,95	-	290.518,97	-	-
	Final	-	6.059.769,79	-	383.123,59	-	0,02	-	779.623,32	2.843,20	297.849,56	-	-
Junho	Inicial	-	6.059.769,79	-	383.123,59	-	0,02	-	779.623,32	2.843,20	297.849,56	-	-
	Final	-	6.871.343,15	-	186.053,69	-	0,02	-	915.803,08	-	295.485,09	-	-
Julho	Inicial	-	6.871.343,15	-	186.053,69	-	0,02	-	915.803,08	-	295.485,09	-	-
	Final	-	4.805.327,45	-	224.102,32	-	0,02	-	923.723,41	-	223.750,82	-	-
Agosto	Inicial	-	4.805.327,45	-	224.102,32	-	0,02	-	923.723,41	-	223.750,82	-	-
	Final	-	6.500.660,94	-	279.323,70	-	0,02	-	981.724,55	-	232.180,41	-	-
Setembro	Inicial	-	6.500.660,94	-	279.323,70	-	0,02	-	981.724,55	-	232.180,41	-	-
	Final	-	6.674.012,91	-	251.940,14	-	0,02	-	980.992,34	-	289.983,81	-	-
Outubro	Inicial	-	6.674.012,91	-	251.940,14	-	0,02	-	980.992,34	-	289.983,81	-	-
	Final	-	7.498.102,21	-	300.264,90	-	0,02	-	930.726,73	-	240.461,99	-	-
Novembro	Inicial	-	7.498.102,21	-	300.264,90	-	0,02	-	930.726,73	-	240.461,99	-	-
	Final	-	6.774.421,55	-	287.856,35	-	70.851,82	-	878.895,21	-	246.624,93	-	-
Dezembro	Inicial	-	6.774.421,55	-	287.856,35	-	70.851,82	-	878.895,21	-	246.624,93	-	-
	Final	-	4.256.567,30	-	282.108,47	-	0,02	-	827.469,61	-	341.545,28	-	450.891,13

Fonte: Conciliação Financeira GEMOS – baseada no SIPEF

O período foi encerrado com o saldo em conta no montante de R\$ 6.158.581,81, considerando também o saldo da conta bancária do Piso Nacional da Enfermagem (PNE).

Os recursos aplicados renderam R\$ 316.623,36 até 31/12/2024, sendo R\$ 30.426,82 do PNE.

3. Repasses

A Secretaria repassou o montante de R\$ 87.211.481,14 nesse período, conforme compromisso assumido no Contrato de Gestão nº 004/2013.

Tabela 3 – Repasses Financeiros Efetuados pela SES

Mês	Total Mês
Janeiro	6.629.912,31
Fevereiro	6.629.912,31
Março	6.729.912,31
Abril	8.291.084,72
Maio	7.667.342,36
Junho	7.587.928,93
Julho	7.085.180,12
Agosto	7.289.085,41
Setembro	7.085.180,12
Outubro	7.585.180,12
Novembro	7.095.582,31
Dezembro	7.535.180,12
Total	87.211.481,14

Fonte SIPEF: Aba Financeiro



Ainda, conforme previsto na Cláusula Oitava, até 2% dos repasses financeiros podem ser usados em investimento, conforme necessidade da Executora.

Assim, neste exercício, a OS solicitou recursos específicos para investimento no valor de R\$ 349.706,32, conforme distribuição abaixo:

Tabela 4 – Repasses para Investimento

Operação	Total Mês
Março	66.299,12
Junho	70.851,80
Julho	70.851,80
Agosto	70.851,80
Outubro	70.851,80
Total Ano	349.706,32

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

4. Pagamentos

No exercício foram apresentados pagamentos no valor total de R\$ 87.953.277,91, distribuídos mensalmente conforme tabela abaixo:

Tabela 5 – Saída de Recursos

Mês	Total Mês
Janeiro	4.736.963,25
Fevereiro	6.887.059,25
Março	6.778.277,01
Abril	6.453.178,04
Maiο	9.557.250,85
Junho	6.918.045,51
Julho	9.246.184,25
Agosto	5.502.947,97
Setembro	7.072.503,06
Outubro	6.902.995,69
Novembro	8.099.171,80
Dezembro	9.798.651,23
Total Ano	87.953.227,91

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

As saídas foram validadas por meio de documentos financeiros, comprovantes bancários, boletos, faturas, entre outros. É verificada a conformidade quanto ao objeto do contrato de gestão.

Nos valores apresentados na tabela acima estão inclusos pagamentos de juros/multa, pagamentos em duplicidade, de plano de saúde e outras saídas que não configuram uma despesa em si, pois são devolvidos posteriormente ou, no caso de benefícios, descontados dos colaboradores.

5. Fundo de Reserva

O contrato de gestão nº 004/2023 a prevê a composição de Fundo de Reserva:

8.10. Além do Fundo de Provisão, a EXECUTORA deverá formar o Fundo de Reserva para cobrir eventuais condenações judiciais ou autuações administrativas, bem como rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do presente Contrato de Gestão.

8.10.1. O Fundo de Reserva deverá ser constituído pela EXECUTORA com depósitos mensais, mediante aplicação



financeira vinculada à conta bancária específica, na proporção de 1/12 do valor da parcela mensal, até compor o total de 02 parcelas, durante os 2 primeiros anos do contrato

Esse item será tratado na Verificação nº 5.

6. Despesas Administrativas

O contrato disponibiliza até 3% (três por cento) do valor de custeio para despesas da Matriz:

8.5. As despesas administrativas, realizadas pela sede da Organização Social, entendidas como aquelas que não possuem relação direta com a atividade principal do Hospital e são imprescindíveis para o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, poderão ser pagas com os recursos do Contrato, até o limite de 3% (três por cento) do valor do custeio mensal.

Esse item será tratado na Verificação nº 9.

7. Piso Nacional da Enfermagem

A entidade recebeu recursos provenientes de subsídio financeiro concedido pelo Governo Federal, destinado ao cumprimento da Lei nº 14.434, de 16 de agosto de 2022, que instituiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem.

Foi autuado processo eletrônico específico para dar ciência à Organização Social de que a aplicação desses recursos deveria observar a legislação federal pertinente, as orientações do Ministério da Saúde e as circulares da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina (FEHOESC), relativas à elaboração das folhas de pagamento.

Embora os recursos não integrem a execução financeira do Contrato de Gestão, por possuírem destinação específica, as respectivas informações financeiras são registradas no sistema de prestação de contas exclusivamente para fins de acompanhamento, em razão dos reflexos na folha de pagamento dos profissionais de enfermagem da unidade hospitalar."

O Hospital Regional de Araranguá recebeu o valor de R\$ 2.801.762,73 da União para subsídio do Piso Nacional da Enfermagem, distribuídos conforme demonstrado na Tabela 6:

Tabela 6 – Recursos PNE

Mês	Total Mês
Janeiro	213.058,20
Fevereiro	203.794,80
Março	208.426,50
Abril	208.426,50
Maio	214.602,10
Junho	228.497,20
Julho	236.988,65
Agosto	218.216,23
Setembro	212.812,58
Outubro	212.326,63
Novembro	212.812,58
Dezembro	431.800,76
Total Ano	2.801.762,73

Fonte SIPEF: Aba Financeiro



Os pagamentos realizados com esses recursos estão demonstrados na Tabela 7:

Tabela 7 – Pagamentos PNE

Mês	Total Mês
Janeiro	227.189,46
Fevereiro	228.604,51
Março	214.694,29
Abril	209.632,68
Maio	209.960,17
Junho	209.619,66
Julho	215.380,33
Agosto	211.998,00
Setembro	157.283,41
Outubro	213.112,28
Novembro	208.576,79
Dezembro	339.481,22
Total Ano	2.645.532,80

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Observa-se que os valores apresentados nas Tabelas 6 e 7 demonstram, respectivamente, os recursos federais repassados à entidade para custeio do Piso Salarial Nacional da Enfermagem e os correspondentes pagamentos realizados aos profissionais beneficiários.

Ressalta-se que a apresentação dessas informações tem caráter meramente informativo e de acompanhamento, considerando que tais recursos possuem destinação específica e não integram a execução financeira do Contrato de Gestão. Assim, sua inclusão no sistema de prestação de contas visa assegurar a transparência, a rastreabilidade dos repasses e a adequada segregação entre os recursos estaduais e federais.

IV - ANÁLISES - EVIDÊNCIAS

Abaixo seguiremos com os apontamentos referentes aos lançamentos apresentados pela Organização Social e que serão finalizados como: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, onde:

Aprovado: Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis. Demonstra a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório aos objetivos pactuados.

Erro Formal: Refere-se a erros burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo.

Ressalva: Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de comprovação.

Não Conformidade: Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

A definição dessas conclusões levou em consideração o tempo decorrido desde o início das análises e a possibilidade de adequação da prestação de contas pela Organização Social.



VERIFICAÇÃO 1 – Deficiências nos Procedimentos Operacionais e na Gestão

Foram identificados erros operacionais, como falhas de digitação, inconsistências cadastrais e ausência de informações obrigatórias nos registros analisados, tal qual no exercício anterior.

Tabela 8 – Deficiências nos Procedimentos Operacionais e na Gestão

Pendências	Nº Aproximado de Apontamentos	Síntese das Pendências
Documentação	455 ocorrências	Anexação de documentos incompatíveis com a despesa (orçamentos não correspondentes, ausência de identificação dos itens adquiridos), além de arquivos duplicados, ilegíveis, invertidos ou sem assinatura.
	448 ocorrências	Falhas na composição de orçamentos, com necessidade recorrente de identificação dos itens cotados/adquiridos, exclusão de documentos não relacionados à despesa e complementação de cotações ausentes.
	370 ocorrências	Ausência de documentos obrigatórios, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, orçamentos, relatórios de serviços, escalas médicas, justificativas assinadas ou documentos da matriz.
Preenchimento	290 ocorrências	Divergência no campo “Participante” em relação ao cadastro na Receita Federal, com necessidade de padronização (caixa alta), adequação da razão social e exclusão de classificações indevidas (ME/EPP/RS).
	264 ocorrências	Classificação incorreta de fornecedores, com utilização indevida de códigos de identificação (IDs), demandando ajustes recorrentes para adequação ao padrão estabelecido.
	161 ocorrências	Divergência entre o valor lançado no sistema e o valor constante em nota fiscal, comprovante de pagamento ou relatório, exigindo ajustes de valor bruto, pago ou total.
	61 ocorrências	Classificação inadequada da operação no sistema, com necessidade de readequação ao tipo de operação correspondente.
	56 ocorrências	Divergência entre datas registradas no sistema e aquelas constantes nos documentos comprobatórios (emissão de NF e/ou pagamento).
	48 ocorrências	Ausência ou inconsistência de informações essenciais, como chave de acesso de NF-e, número de contrato ou divergência entre dados contratuais registrados no sistema e nos documentos anexos.
Despesas	118 ocorrências	Despesas não previstas ou passíveis de glosa, incluindo solicitações de ressarcimento por descumprimento normativo, tarifas bancárias não repassadas ao fornecedor, IOF e despesas incompatíveis com o objeto.
	78 ocorrências	Inconsistências no lançamento de impostos, retenções, descontos e tarifas bancárias, incluindo ausência de retenção ou registro incorreto de valores tributários e financeiros.
	31 ocorrências	Pagamentos de multas e juros considerados indevidos, com necessidade de análise quanto à restituição ao Contrato de Gestão ou conta de custeio.

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Percebe-se que, embora o sistema de prestação de contas esteja em operação há período significativo, ainda persiste falhas, o que demanda a continuidade do processo de qualificação dos registros e o fortalecimento dos controles pela Organização Social.

Conclusão: Erro Formal

VERIFICAÇÃO 2 – Recursos Humanos

No exercício de 2024, as Organizações Sociais deram continuidade à alimentação do Módulo de Recursos Humanos do SIPEF (Matriz 530), observando as diretrizes estabelecidas no documento "Orientações Gerais RH Matriz 530 – OG.2 RH 0530", vigente desde setembro de 2023.

No decorrer do monitoramento, foram realizadas verificações das informações prestadas na Matriz 530, com confrontação, quando aplicável, com os dados constantes da Matriz Financeira e demais documentos comprobatórios. As inconsistências identificadas foram objeto de orientações e



registros de ocorrência, possibilitando às Organizações Sociais a adoção das medidas corretivas necessárias.

As divergências remanescentes verificadas apresentaram caráter formal, sem repercussão financeira, não sendo identificadas evidências de prejuízo à execução do contrato de gestão ou à regularidade da prestação de contas. Nesses casos, foram mantidas observações na Matriz de Recursos Humanos, conforme Anexo I.

Conclusão: Ressalva

VERIFICAÇÃO 3 – Regularidade Fiscal e Necessidade de Apoio Técnico Especializado

A Organização Social possui pendências tributárias referentes aos impostos e contribuições (sobre a folha, prestadores de serviços e fornecedores).

O acompanhamento e a validação da regularidade fiscal da Organização Social demandam análise de operações tributárias de elevada complexidade, incluindo compensações, transações junto a órgãos federais e manutenção de parcelamentos vinculados ao CNPJ da matriz.

Diante da natureza técnica das informações e da necessidade de verificação aprofundada quanto à validade e ao status atual dessas operações, foi solicitado apoio da Controladoria-Geral do Estado (CGE), tendo em vista que a Diretoria de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT) não dispõe de equipe técnica especializada nem de ferramentas informatizadas suficientes para a realização de análise conclusiva sobre a conformidade tributária das referidas movimentações.

Registra-se que a análise de regularidade fiscal, nos moldes necessários, extrapola o escopo de atuação operacional da unidade técnica, justificando o encaminhamento para manifestação especializada da CGE.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 4 – Ausência da Comprovação do Vínculo Empresarial

Verificou-se que a Organização Social realizou a contratação de empresa prestadora de serviços médicos, constituída sob a forma de pessoa jurídica, para atuação na unidade hospitalar. Entretanto, na análise da documentação apresentada, constatou-se que os profissionais que efetivamente executaram os serviços não figuram como sócios da empresa contratada.

Tal situação fragiliza a comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica contratada e os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, dificultando a verificação da regularidade da execução contratual, e da legitimidade dos pagamentos efetuados.

Tabela 9 – Pagamentos sem Comprovação de Vínculo

Mês	Total Mês
Fevereiro	7.596,10
Março	10.880,85
Abril	7.314,55
Maio	10.458,53
Junho	10.176,98
Julho	22.934,83
Setembro	15.244,88
Outubro	17.074,94
Novembro	15.103,63
Dezembro	27.539,01
Total Geral	144.324,30

Fonte SIPEF: Aba Financeiro



Nesse contexto, solicitou-se que a Organização Social apresentasse documentação complementar apta a demonstrar o vínculo jurídico existente entre a empresa contratada e os profissionais que atuaram na unidade. No entanto, não foi atendido.

Registra-se, contudo, que, a princípio, a documentação constante dos autos evidencia a prestação dos serviços médicos na unidade hospitalar, não havendo elementos que indiquem a inexistência da execução do objeto contratado. A inconsistência identificada restringe-se a ausência de documentação apta a comprovar o vínculo jurídico entre a empresa contratada e os profissionais que efetivamente executaram os serviços. Dessa forma, a verificação caracteriza falha de natureza documental, não sendo possível, neste momento, concluir pela ocorrência de dano ao erário ou determinar o ressarcimento dos valores dispensados.

Salienta-se que a comprovação desse vínculo é necessária para assegurar o adequado monitoramento da execução contratual, a rastreabilidade dos pagamentos realizados e a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 5 – Composição do Fundo de Reserva

O Contrato de Gestão nº 04/2023 previa a constituição do Fundo de Reserva em 24 meses. Posteriormente, o 3º Termo Aditivo (maio/2024) alterou o subitem 8.10.1., estabelecendo que o Fundo de Reserva passaria a ser constituído em 48 meses, até o montante de R\$ 13.259.824,62, mediante depósitos mensais correspondentes a 1/48 desse valor.

Considerando que o 3º Termo Aditivo não previu efeitos retroativos, o saldo esperado do Fundo de Reserva em 31/12/2024 foi apurado mediante aplicação da sistemática originalmente prevista no Contrato de Gestão até a data de início da vigência do aditivo e, a partir de então, da nova sistemática de constituição em 48 parcelas mensais, conforme demonstrado na Tabela 10.

Tabela 10 – Composição do Fundo de Reserva

Acordos	Período	Vr Parcela	Vr Esperado Dez/2024	Vr Realizado em Dez/24	Valor Pendente
CG proporção 1/24	nov/23 a abr/24 - 6 parcelas	552.492,69	3.314.956,16	827.469,61	4.697.457,32
TA proporção 1/48	mai/24 a dez/24 - 8 parcelas	276.246,35	2.209.970,77		
Total			5.524.926,93	827.469,61	4.697.457,32

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

De acordo com essa metodologia, o Fundo de Reserva deveria apresentar saldo de R\$ 5.524.926,93 ao final do exercício. Entretanto, conforme demonstrado na Tabela 2, o saldo constituído correspondia a R\$ 827.469,61, evidenciando insuficiência de R\$ 4.697.457,32 em relação ao montante esperado.

Dessa forma, verificou-se que o Fundo de Reserva foi constituído em valor inferior ao previsto nas disposições contratuais, caracterizando o descumprimento da obrigação estabelecida no Contrato de Gestão e em seu 3º Termo Aditivo.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 6 – Pagamento de Multa à Vigilância Sanitária

Constatou-se o pagamento de multa à Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 1.200,00, por meio de DARE-SC, referente à receita 5622 — Multas da Vigilância Sanitária, tendo sido mantida após análise de recurso no direito de contraditório e ampla defesa da Organização Social.

Embora se trate de hospital público estadual, e a Diretoria de Vigilância Sanitária também integre a estrutura estadual, a multa decorreu de pendências sanitárias verificadas na unidade hospitalar



durante o período de gestão da Organização Social. Assim, a penalidade é válida, pois se refere ao descumprimento de normas sanitárias aplicáveis ao funcionamento da unidade sob responsabilidade da entidade gestora.

Assim, o pagamento da multa com recursos vinculados ao contrato de gestão não se caracteriza como despesa regular da execução contratual, uma vez que decorre de infração ou inadequação sanitária atribuída à gestão da unidade. Assim, considera-se a despesa como não conforme, recomendando-se a adoção de providências pela CAF para recomposição do valor de R\$ 1.200,00 ao contrato de gestão.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 7 – Pagamento de IOF com Recursos do Contrato de Gestão

Na análise da movimentação financeira do Contrato de Gestão, foi identificado o pagamento de Impostos sobre Operações Financeiras (IOF), no montante de R\$ 38.671,06 debitados da conta bancária vinculada ao Contrato de Gestão.

Tabela 11 – Despesas com IOF

Mês	Total Mês
Janeiro	6.580,35
Fevereiro	6.980,97
Março	5.827,85
Abril	7.405,28
Maio	7.676,53
Junho	4.200,08
Total Ano	38.671,06

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

O IOF é o resultado da realização de operações financeiras e constitui encargo tributário relacionado à movimentação bancária ou à contratação de operações de crédito, não se caracterizando como despesa diretamente vinculada à execução do objeto pactuado no Contrato de Gestão.

Verificou-se que a situação foi regularizada junto à instituição financeira somente após o apontamento realizado por meio do SIPEF. No entanto, a regularização da cobrança não afasta a necessidade de ressarcimento do valor indevidamente custeado com recursos do Contrato de Gestão, cabendo à Organização Social promover sua restituição do valor de R\$ 38.671,06, observando as deliberações da CAF.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 8 – Transferência Financeira sem Comprovação Documental

Foi identificada transferência financeira no valor de R\$ 300.000,00, realizada com recursos do Contrato de Gestão em favor da Organização Social, sem a correspondente documentação comprobatória que evidenciasse a regular aplicação dos recursos.

Em resposta ao apontamento, a Organização Social informou que o valor se destinava ao pagamento de parcelamentos tributários. Contudo, não apresentou as guias de recolhimento, comprovantes de pagamento ou outros documentos aptos a demonstrar a efetiva quitação das obrigações informadas.

Embora a documentação tenha sido novamente solicitada, a pendência permaneceu sem regularização, tampouco houve o ressarcimento dos recursos ao Contrato de Gestão.



Diante da ausência de comprovação da destinação dos recursos, entende-se que o montante de R\$ 300.000,00 permanece pendente de regularização, cabendo à CAF deliberar quanto à forma de ressarcimento ao Contrato de Gestão.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 9 – Despesas Administrativas

O Contrato de Gestão estabelece que a Organização Social poderá utilizar até 3% dos recursos financeiros repassados para o custeio da unidade na cobertura das despesas administrativas da matriz, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados nas prestações de contas. Além disso, para as Organizações Sociais que possuam mais de um contrato de gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), a prestação de contas dessas despesas deve ocorrer de forma centralizada no contrato de maior valor, devendo, igualmente, o limite contratual de 3% ser apurado em relação a esse contrato, situação aplicável ao IMAS.

No período desta prestação de contas, os recursos financeiros transferidos pelas unidades Hospital Florianópolis (HF) e Hospital Regional de Araranguá (HRA) para despesas operacionais, totalizaram R\$ 2.080.634,52, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 12 – Despesas Administrativas

Mês	HRA	HF
Janeiro	98.540,29	98.540,29
Fevereiro	-	198.897,36
Março	198.897,37	-
Abril	-	-
Maio	-	212.555,40
Junho	-	-
Julho	210.429,84	212.555,40
Agosto	-	-
Setembro	-	212.555,40
Outubro	-	212.555,40
Novembro	106.277,70	106.277,70
Dezembro	-	212.555,40
Total por Unidade	614.145,20	1.466.492,35
Total Geral Anual	2.080.637,55	

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Considerando que, no período, a Organização Social recebeu o montante de R\$ 85.649.386,94 em recursos financeiros, as despesas corresponderam a 2,43% dos valores recebidos, percentual inferior ao limite contratualmente estabelecido de 3%.

No entanto, constata-se que não foram apresentados todos os documentos comprobatórios das despesas registradas, impossibilitando a verificação integral da aplicação dos valores.

Tabela 13 – Quadro Resumo das Despesas Administrativas

Mês	Saídas	PC	Pendências
Janeiro	197.080,58	197.080,58	-
Fevereiro	198.897,36	198.897,36	-
Março	198.897,37	198.897,37	-
Abril	-	-	-
Maio	212.555,40	198.897,36	13.658,04
Junho	-	212.555,40	-
Julho	422.985,24	-	210.429,84
Agosto	-	-	-
Setembro	212.555,40	212.555,40	-
Outubro	212.555,40	-	212.555,40
Novembro	212.555,40	212.555,40	-
Dezembro	212.552,37	212.549,34	3,03
Total	2.080.634,52	1.643.988,21	436.646,31

Fonte SIPEF: Aba Financeiro



Em relação aos períodos para os quais foram disponibilizadas as prestações de contas, procedeu-se a análise das planilhas e foram identificados gastos com folha, consultorias, aluguéis, combustíveis, dentre outras.

Chama atenção os valores dispensados com pessoal, que representaram 58,10% do valor total das saídas.

Tabela 14 - Proporção de Gastos com Pessoal

Item	Valor	%
Valor total das retiradas para rateio	2.080.637,55	
Valor aproximado das despesas com folha	1.208.854,45	58,10%
Valor dispensado a 5 funcionários	677.230,21	56,02%

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Observa-se que, dentre as despesas com pessoal, 56,02% desse montante concentrara-se em apenas cinco colaboradores, conforme detalhado na tabela a seguir. E, mais importante, esses valores não representam 12 meses.

Tabela 15 – Concentração de Gastos com Pessoal

Iniciais	Vr Total Recebido	Vr Mês	Nº Meses
FK	52.669,54	10.533,91	5
FJP	257.904,57	42.984,10	6
PGJP	179.229,00	35.845,80	5
RSM	104.257,94	34.752,65	3
SP	83.169,16	11.881,31	7

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Os dados evidenciam elevada concentração das despesas de pessoal em um número reduzido de colaboradores, aspecto que merece avaliação quanto à composição dos custos administrativos rateados e à compatibilidade das funções desempenhadas com os valores apropriados a título de rateio entre as unidades administradas.

Sem prejuízo de eventual formulação de novos questionamentos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização (CAF), caso entenda pertinente, a presente verificação é concluída como Não Conformidade, devendo a Organização Social:

- promover a devolução do valor de R\$ 436.646,31, em razão da ausência de prestação de contas;
- apresentar relatórios que demonstrem que as despesas administrativas são proporcionais e possuem vínculo com o objeto do Contrato de Gestão.

Conclusão: Não Conformidade



V – CONCLUSÃO

Assim, conforme detalhado no presente relatório, conclui-se a análise da prestação de contas referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 do Hospital Regional de Araranguá, com um apontamento com Erro Formal, um com Ressalva e sete Não Conformidades, nos termos do quadro a seguir:

Quadro 2 – Resumo das Verificações

VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
VERIFICAÇÃO 1 – Deficiências nos Procedimentos Operacionais e na Gestão	Erro formal
VERIFICAÇÃO 2 – Recursos Humanos	Ressalva
VERIFICAÇÃO 3 – Regularidade Fiscal e Necessidade de Apoio Técnico Especializado	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 4 – Ausência da Comprovação do Vínculo Empresarial	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 5 – Composição do Fundo de Reserva	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 6 – Pagamento de Multa à Vigilância Sanitária	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 7 – Pagamento de IOF com Recursos do Contrato de Gestão	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 8 – Transferência Financeira sem Comprovação Documental	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 9 – Despesas Administrativas	Não Conformidade

Fonte: Relatório de Prestação de Contas nº 002/2024, Processo nº SES 162366/2026

VI – SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente relatório à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) para que adote as providências cabíveis quanto a eventual responsabilização da Organização Social, bem como os demais encaminhamentos que julgar pertinentes.

Ressalta-se que, se considerar necessário, a CAF poderá rever e, se for o caso, alterar o status das verificações e conclusões apresentadas neste relatório, com base em novas informações, documentos complementares ou em sua própria análise técnica.

Independentemente do disposto nos parágrafos anteriores, recomenda-se que a Organização Social (OS) implemente as seguintes medidas corretivas e preventivas, com vistas a aprimorar a execução contratual e evitar a reincidência das inconsistências observadas:

1. Reconstitua e mantenha o Fundo de Reserva em conta específica, abstendo-se de utilizá-lo sem a autorização exigida pelo contrato.
2. Regularize e comprove sua situação fiscal, adotando acompanhamento especializado quando necessário.
3. Adote controles destinados a impedir que multas decorrentes de falhas da própria gestão sejam pagas com recursos públicos.
4. Revisar e fortalecer os controles internos operacionais e financeiros, com especial atenção às rotinas que resultaram em ressalvas e não conformidades.
5. Implementar rotinas permanentes de verificação e validação de dados, a fim de prevenir inconsistências cadastrais e operacionais.
6. Padronizar e aprimorar o preenchimento das informações nos sistemas, assegurando a integridade, consistência e qualidade dos dados enviados à Secretaria.
7. Ressarcir ao Contrato de Gestão os itens apontados com uso indevido dos recursos.

Tatiana Pino Gomes

Diretora de Supervisão das Organizações Sociais e
Terceiro Setor



Anexo 1 – Detalhamento das Informações de Recursos Humanos

Foi encaminhado e-mail à Organização Social comunicando as inconsistências identificadas na Matriz 530, acompanhado de orientações quanto às providências a serem adotadas nas competências subsequentes para regularização dos registros. Os apontamentos remanescentes caracterizam falhas de natureza documental, sem repercussão financeira e sem evidências de prejuízo à execução do contrato de gestão ou à regularidade da prestação de contas.

Quadro 3 – Resumo RH

Competência	Ocorrências / Observações
Jan., fev., abr., mai., jun., ago., set, dez/2024	Sem ocorrências.
Mar./24	Finalizado com divergência nos valores brutos das notas fiscais da Clínica Médica Elizandra nº 51 e da Cliniped nº 4907.
Jul./24	Finalizado com divergência nos valores das rescisões das colaboradoras K.C.M e S.E.P.B.
Out./24	Finalizado com divergência nos valores brutos das notas fiscais Serviços Médicos e Cia nº 553 e SK Saúde nº 35.
Nov./24	Finalizado com divergência no valor líquido da nota fiscal nº 44 da Eduardo SP Serviços Médicos LTDA e informação incorreta do número da nota fiscal da AML.

Fonte SIPEF: Módulo Recursos Humanos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **700KULSO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA PINO GOMES (CPF: 933.XXX.309-XX) em 10/08/2026 às 22:47:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:18 e válido até 13/07/2118 - 15:11:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNjIzNjZfMTYzNjQ0XzlwMjZfNzAwS1VMUzA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00162366/2026** e o código **700KULSO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.